

TRANSFORMAÇÃO

Transformação é a operação pela qual uma empresa ou sociedade passa de um tipo para outro, independente de dissolução ou liquidação, obedecidos os preceitos reguladores da constituição e inscrição do tipo em que vai converter-se.

- Para os efeitos desta Instrução Normativa, a transformação pode ser:
 - I – societária, nos termos dos artigos 1.113 do Código Civil e 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando ocorrer entre sociedades empresárias;
 - II – de registro, nos termos dos artigos 968, § 3º e 1.033, parágrafo único, ambos do Código Civil, quando ocorrer:
- A transformação não altera a condição do empresário individual, da empresa individual de responsabilidade limitada ou da sociedade empresária enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto caso, em função do ato, incorra vedação na qual Pessoa Jurídica enquadrada não poderá ter como sócia Pessoa Jurídica;

Assim sendo:

1. Caso a sociedade empresária, empresário individual, da empresa ou individual de responsabilidade limitada, mantenha o porte anterior, deverá:

1.1 Fazer constar, no instrumento, o nome empresarial com o enquadramento e todas as alterações realizadas.

2. Caso a sociedade empresária, empresário individual, da empresa ou individual de responsabilidade limitada, altere o porte anterior, deverá:

2.1 Fazer constar, no instrumento, o novo nome empresarial com o novo enquadramento, todas as alterações realizadas e a declaração de reenquadramento;

3. Caso a sociedade empresária, empresário individual, da empresa ou individual de responsabilidade limitada, desenquadre, deverá:

3.1 Fazer constar, no instrumento, o novo nome empresarial sem o enquadramento, todas as alterações realizadas e a declaração de desenquadramento;

1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

(Vide Instrução Normativa DREI nº 35/2017)

- A transformação não altera a condição do empresário individual, da empresa individual de responsabilidade limitada ou da sociedade empresária enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto caso, em função do ato, incorra numa das vedações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- O instrumento jurídico que se referir à deliberação de transformação poderá conter qualquer outra alteração do ato constitutivo.
- Para efeito de arquivamento perante a Junta Comercial, a transformação será formalizada em dois instrumentos;
- Será considerada como data de início das atividades aquela constante na inscrição ou na constituição originária.

DA TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA (art. 11, IN ° 35/17 do DREI)

- A transformação de registro a que se refere este item poderá ser realizada no mesmo ato em que ficar registrada a falta de pluralidade de sócios.
- Passado o prazo de cento e oitenta dias a que se refere o inciso IV do art. 1.033 do Código Civil, a sociedade poderá, alternativamente, requerer a transformação do seu registro, recompor a pluralidade de sócios ou promover a dissolução. Não tomada qualquer dessas providencias, a sociedade operara como sociedade em comum.
- Essa transformação de registro é vedada quando o sócio remanescente for pessoa jurídica.
- Poderá o empresário individual transformar-se em sociedade empresária, mediante requerimento de transformação, admitindo um ou mais sócios.
- Concomitantemente ao registro do requerimento de empresário, deverá ser arquivado o ato constitutivo da sociedade em separado.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Documentação exigida:

- 1) Capa de Processo/Requerimento.
- 2) Código e descrição do ato: 002 – Alteração; e
- 3) Código e descrição do evento: 046 – Transformação.
- 4) Requerimento de Empresário;
- 5) Comprovantes de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial e do valor do CNE.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO

Documentação exigida

- Capa de Processo / Requerimento.
- Código e descrição do ato: 090 - Contrato; e
- Código e descrição do evento: 046 - Transformação.
- Contrato Social por Transformação de Empresário. Elaborado com observância das disposições contidas no Manual de Registro de Sociedade Limitada, com as adequações constantes do modelo abaixo.
- Demais documentos exigidos para o arquivamento de contrato, conforme o caso; e
- Comprovantes de pagamento do preço do serviço e do valor do CNE. Havendo filiais, estas não estão sujeitas a pagamento do valor do CNE.

Contrato social

Sugere-se, como segue, modelo de cabeçalho, de preâmbulo e de cláusula do capital para o contrato social:

Cabeçalho:

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Nome Empresarial (nome novo)

Preâmbulo:

(Nome civil por extenso, do empresário), nacionalidade, estado civil, data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Empresário(a), com sede na _____, inscrito na Junta Comercial _____ sob o NIRE _____ e no CNPJ sob nº _____, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) (nome civil por extenso), nacionalidade, estado civil, data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA - _____

O capital social é de R\$ _____ (por extenso), dividido em _____ (por extenso) quotas de R\$ _____ (por extenso) cada uma, formado por R\$ _____ (por extenso) em moeda corrente do País, R\$ _____ (por extenso) em bem(ns) móvel(is), R\$ _____ (por extenso) em outros bens e R\$ _____ (por extenso) em bem(ns) imóvel(is), sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Fulano de Tal (sócio ex-empresário) _____, _____ quotas, no valor de R\$ _____ - _____% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ _____, sendo R\$ _____

_____ em moeda corrente do País, R\$ _____ em bem(ns) móvel(is), R\$ _____ em outros bens e R\$ _____ em bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s):

a) identificação, área, dados relativos a sua titulação e número de sua matrícula no Registro Imobiliário;

b) _____ .

Beltrano de Tal _____, _____ quotas, no valor de R\$ _____ - ____% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ _____, sendo R\$ _____ em moeda corrente do País, R\$ _____ em bem(ns) móvel(is), R\$ _____ em outros bens e R\$ _____ em bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s):

a) identificação, área, dados relativos a sua titulação e número de sua matrícula no Registro Imobiliário;

b) _____ ;

Ficando a integralizar R\$ _____:

- em moeda corrente do País: R\$ _____ em ____/____/____, R\$ _____ em ____/____/____,

- em bens móveis: R\$ _____ em ____/____/____, R\$ _____ em ____/____/____,

- bens imóveis: R\$ _____ em ____/____/____, R\$ _____ em ____/____/____,

- em outros bens: R\$ _____ em ____/____/____, R\$ _____ em ____/____/____.

Observações:

a) em relação às cláusulas do contrato social, o empresário deve, no mínimo, incluir as cláusulas obrigatórias previstas no Manual de Atos de Registro de Sociedade Limitada, da IN nº 38/17 do DREI, assim como outras do seu interesse, desde que não contrariem a Lei;

DA TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI (art. 11, IN ° 35/17 do DREI)

- O registro de empresário individual poderá transformar-se em registro de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, mediante requerimento de transformação próprio.
- Concomitantemente ao registro do requerimento de empresário, deverá ser arquivado o ato constitutivo da EIRELI em separado, respeitado o capital mínimo previsto no caput do art. 980-A do código civil.

MODELO

- Processo referente ao Empresário

Documentação exigida

- Capa de Processo/Requerimento.
- Código e descrição do ato: 002 – Alteração;
- Código e descrição do evento: 046 – Transformação.
- Requerimento de Empresário, preenchido na forma das disposições contidas no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- Código e descrição do ato: 002 – Alteração;
- Código e descrição do evento: 046 – Transformação.
- Comprovantes de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial e do valor do CNE.

- PROCESSO REFERENTE À EIRELI

Documentação exigida

- Capa de Processo / Requerimento.
- Código e descrição do ato: 091 – Ato constitutivo;
- Código e descrição do evento: 046 – Transformação.
- Ato Constitutivo por Transformação de Empresário.
- Demais documentos exigidos para o arquivamento de contrato, conforme

o caso;

- Comprovantes de pagamento do preço do serviço e do valor do CNE.
Havendo filiais, estas não estão sujeitas a pagamento do valor do CNE.

- Ato constitutivo

Sugere-se, como segue, modelo de cabeçalho e de preâmbulo para o ato constitutivo da EIRELI:

ATO CONSTITUTIVO

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Nome Empresarial (nome novo)

Preâmbulo:

(Nome civil por extenso, do Empresário), nacionalidade, estado civil, data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Empresário(a), com sede na _____, inscrito na Junta Comercial _____ sob o NIRE _____ e no CNPJ sob nº _____, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Observações:

a) em relação às cláusulas do ato constitutivo, o empresário deve, no mínimo, incluir as cláusulas obrigatórias;

ENQUADRAMENTO / DESENQUADRAMENTO / REENQUADRAMENTO

A transformação não altera a condição do empresário individual, da empresa individual de responsabilidade limitada ou da sociedade empresária enquadrada como

microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto caso, em função do ato, incorra numa das vedações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1) Caso a empresa permaneça com o mesmo porte (normal, ME ou EPP), deverá ser informado na viabilidade, sendo desnecessária declaração de enquadramento ou de desenquadramento;

2) Caso a empresa altere o porte (de ME para EPP ou EPP para ME), deverá ser informado, o novo porte, na viabilidade, e, efetuar a declaração de enquadramento ou de desenquadramento (em cláusula ou em processo autônomo, vinculado);

3) Caso a empresa altere o porte (desenquadrando) deverá ser informado, o novo porte, na viabilidade, e, efetuar a declaração de desenquadramento.

2. EIRELI

(Vide Instrução Normativa DREI nº 35/2017)

DA TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA (art. 10 da IN nº 35/17 do DREI)

- O registro de EIRELI poderá transformar-se em registro de sociedade empresária, mediante ato de transformação, admitindo um ou mais sócios.
 - O ato de transformação da EIRELI poderá ser seguida do ato constitutivo da nova sociedade no mesmo instrumento.

MODELO

Sugere-se, como segue, modelo de alteração do Ato Constitutivo:

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Nome Empresarial (da EIRELI):

(Nome civil por extenso, do titular), nacionalidade, estado civil, data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº, residente e domiciliado(a) na _____, titular da empresa individual de responsabilidade limitada _____ (nome empresarial completo), com sede na _____ (endereço completo), com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial _____, sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada, sob o nome empresarial de: _____ (novo nome

empresarial), com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$_____ (por extenso), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada, mencionada na cláusula anterior.

CLAÚSULA TERCEIRA

Deliberar sobre a admissão do novo sócio.

CLAÚSULA QUARTA

Inserir a (s) qualificação (ões) do (s) administrador (es) da sociedade.

CLAÚSULA QUARTA

Quaisquer outras alterações que o titular de EIRELI deseje inserir, dentro dos ditames legais.

Local e data

Assinatura

Contrato social

Sugere-se, como segue, modelo de cabeçalho, de preâmbulo e de cláusula do capital para o contrato social:

Cabecalho:

CONTRATO SOCIAL

Nome Empresarial (nome novo)

Preâmbulo do contrato social:

Deverá constar do preâmbulo do contrato social a qualificação dos sócios e de seus representantes:

a) Sócio pessoa física (brasileiro ou estrangeiro) residente no País ou no exterior:

- Nome civil, por extenso;
- Nacionalidade;
- Estado civil (indicar, se for o caso, a união estável);
- Data de nascimento, se solteiro;
- Profissão;
- Documento de identidade, número e órgão expedidor/UF;
- CPF;
- Endereço (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP, se no País);

b) Sócio pessoa jurídica com sede no País:

- Nome empresarial;
- Qualificação do titular ou representante conforme item “a”;
- Endereço da sede (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP);
- Número de identificação do Registro de Empresa – NIRE ou número de inscrição no Cartório competente;
- CNPJ;

c) Sócio pessoa jurídica com sede no exterior:

- Nome empresarial;
- Qualificação do titular ou representante conforme item “a”;
- Nacionalidade;
- Endereço da sede;

□ CNPJ;

Observação:

Quanto a participação de estrangeiros residentes e domiciliados no Brasil, pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes e domiciliadas no exterior e pessoas jurídicas com sede no exterior, vide Instrução Normativa DREI nº 34/2017.

Cláusulas obrigatórias do contrato social:

O corpo do contrato social deverá contemplar, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) Nome empresarial; (vide Instrução Normativa DREI nº 15/2013)
- b) Capital da sociedade, expresso em moeda corrente, a quota de cada sócio, a forma e o prazo de sua integralização;
- c) Endereço da sede, bem como o endereço das filiais, quando houver;
- d) Objeto social;
- e) Prazo de duração da sociedade;
- f) Data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil;
- g) As pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;
- h) Qualificação do administrador não sócio, designado no contrato;
- i) Participação de cada sócio nos lucros e nas perdas; e
- j) Foro.

Fecho do contrato social:

Do fecho do contrato social deverá constar:

- a) Local e data do contrato; e
- b) Nomes dos signatários e respectivas assinaturas.

Observação:

- a) em relação às cláusulas do contrato social, deverá constar, no mínimo, as

cláusulas obrigatórias previstas no Manual de Atos de Registro de Sociedade Limitada, da IN nº 38/17 do DREI, assim como outras do seu interesse, desde que não contrariem a Lei;

ENQUADRAMENTO / DESENQUADRAMENTO / REENQUADRAMENTO

A transformação não altera a condição do empresário individual, da empresa individual de responsabilidade limitada ou da sociedade empresária enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto caso, em função do ato, incorra numa das vedações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 1) Caso a empresa permaneça com o mesmo porte (normal, ME ou EPP), deverá ser informado na viabilidade, sendo desnecessária declaração de enquadramento ou de desenquadramento;
- 2) Caso a empresa altere o porte (de ME para EPP ou EPP para ME), deverá ser informado, o novo porte, na viabilidade, e, efetuar a declaração de enquadramento ou de desenquadramento (em cláusula ou em processo autônomo, vinculado);
- 3) Caso a empresa altere o porte (desenquadrando) deverá ser informado, o novo porte, na viabilidade, e, efetuar a declaração de desenquadramento.

- TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

O registro de empresário individual poderá transformar-se em registro de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, mediante requerimento de transformação próprio.

- Concomitantemente ao registro do requerimento de empresário, deverá ser arquivado o ato constitutivo da EIRELI em separado, respeitado o capital mínimo previsto no caput do art. 980-A do código civil.
- O registro de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI poderá transformar-se em registro de empresário individual, mediante requerimento de transformação próprio. Parágrafo único. Concomitantemente ao arquivamento do ato de transformação de registro da EIRELI, deverá ser

arquivado o requerimento do empresário individual em separado.

- filiais, estas não estão sujeitas a pagamento do valor do CNE.

Deverão ser protocolados na Junta Comercial dois processos, sendo um referente à Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e outro ao empresário, os quais tramitarão vinculados entre si.

Caso seja do interesse do empresário, observados os requisitos necessários, este poderá protocolar processo de seu enquadramento na condição de ME ou EPP, o qual será vinculado ao processo de arquivamento da sua inscrição.

Processo referente à EIRELI

Documentação exigida

- **Capa de Processo/Requerimento.**
Código e descrição do ato: 002 – Alteração;
Código e descrição do evento: 046 – Transformação.
- **Alteração do ato constitutivo de transformação em empresário;**
- Demais documentos exigidos para o arquivamento de alteração contratual, conforme o caso.
- Comprovantes de pagamento do preço do serviço e do valor do CNE.

Ato constitutivo

Sugere-se, como segue, modelo de alteração do ato constitutivo da EIRELI:

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº __ DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO

Nome Empresarial (da EIRELI):

(Nome civil por extenso, do titular), nacionalidade, estado civil, data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº_, residente e domiciliado(a) na _____, titular da empresa individual de

responsabilidade limitada _____ (nome empresarial completo), com sede na
(endereço completo), com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial sob
o NIRE nº __, inscrita no CNPJ sob nº __, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em
Empresário, sob o nome empresarial de: _____ (nome completo), com sub-rogação
de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ ____
(por extenso), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua
inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Local e data

Assinatura

3. SOCIEDADE LIMITADA

(Vide Instrução Normativa DREI nº 35/2017)

DA TRANSFORMAÇÃO ENVOLVENDO SOCIEDADE EMPRESÁRIA

- Os sócios ou acionistas da sociedade a ser transformada deverão deliberar sobre:
 - I – a transformação da sociedade, podendo fazê-la por instrumento público ou particular;
 - II – a aprovação do estatuto ou contrato social;
 - III – a eleição dos administradores, dos membros do conselho fiscal, se permanente, e fixação das respectivas remunerações quando se tratar de sociedade anônima.
- A transformação de um tipo jurídico societário para qualquer outro deverá ser aprovada pela totalidade dos sócios ou acionistas, salvo se prevista em disposição contratual ou estatutária que preveja, expressamente, que a operação possa ser aprovada mediante quórum inferior a este.
- A deliberação de transformação da sociedade anônima em outro tipo de sociedade deverá ser formalizada por assembleia geral extraordinária, na qual será aprovado o contrato social, que poderá ser transcrito na própria ata da assembleia ou em instrumento separado.
- A transformação de sociedades contratuais em qualquer outro tipo de sociedade deverá ser formalizada por meio de alteração contratual, na qual será aprovado o estatuto ou contrato social, que poderá ser transcrito na própria alteração ou em instrumento separado.
- Para o arquivamento do ato de transformação, além dos documentos formalmente exigidos, conforme quadro em anexo, são necessários:
 - I – o instrumento que aprovou a transformação;
 - II – o estatuto ou contrato social;
 - III – a relação completa dos acionistas ou sócios, com a indicação da quantidade de ações ou cotas resultantes da transformação.
- Caso o estatuto ou o contrato social esteja transcrito no instrumento de transformação, este poderá servir para registro da nova sociedade resultante da operação.

DA TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- O Registro de sociedade empresária poderá transformar-se em registro de empresário individual.
 - A transformação de registro a que se refere o caput deste artigo pode ser realizada no mesmo ato em que ficar registrada a falta de pluralidade de sócios.
 - Passado o prazo de cento e oitenta dias a que se refere o inciso IV do art. 1.033 do Código Civil, a sociedade poderá, alternativamente, requerer a transformação do seu registro, recompor a pluralidade de sócios ou promover a dissolução. Não tomada qualquer dessas providencias, a sociedade operara como sociedade em comum.
 - Concomitantemente ao registro do ato de alteração contratual, deverá ser arquivado o requerimento de empresário em ato separado.
 - Essa transformação de registro é vedada quando o sócio remanescente for pessoa jurídica.
 - Poderá o empresário individual transformar-se em sociedade empresária, mediante requerimento de transformação, admitindo um ou mais sócios.
 - Concomitantemente ao registro do requerimento de empresário, deverá ser arquivado o ato constitutivo da sociedade em separado.

MODELO

PROCESSO REFERENTE À SOCIEDADE EMPRESÁRIA (EX.: SOC. LTDA.)

Documentação exigida:

- 1) Capa de Processo/Requerimento;
- 2) Código e descrição do ato: 002 – Alteração;
- 3) Código e descrição do evento: 046 – Transformação;
- 4) Alteração contratual de transformação em empresário, conforme modelo abaixo;
- 5) Demais documentos exigidos para o arquivamento de alteração contratual,

conforme o caso.

- 6) Comprovantes de pagamento do preço do serviço e do valor do CNE.

Alteração Contratual de Transformação

Sugere-se, como segue, modelo de alteração contratual:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° _____ DE

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO

Nome Empresarial (da Sociedade LTDA)

(Nome civil por extenso, do sócio), nacionalidade, estado civil, data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, único sócio da sociedade empresária limitada _____ (nome empresarial completo), com sede na _____ (endereço completo), com contrato social arquivado na Junta Comercial _____ sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: _____ (nome completo), com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ _____ (por extenso), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Local e data

Assinatura

DA TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EIRELI

O registro de sociedade empresária poderá transformar-se em registro de EIRELI.

- A transformação de registro a que se refere o caput deste artigo pode ser realizada no mesmo ato em que ficar registrada a falta de pluralidade de sócios.
- Passado o prazo de cento e oitenta dias a que se refere o inciso IV do art. 1.033 do Código Civil, a sociedade poderá, alternativamente, requerer a transformação do seu registro, recompor a pluralidade de sócios ou promover a dissolução. Não tomada qualquer dessas providencias, a sociedade operara como sociedade em comum.
- A deliberação pela transformação poderá ser seguida do ato constitutivo da EIRELI, no mesmo instrumento, respeitado o capital mínimo previsto no caput do art. 980-A do Código Civil.
- O registro de EIRELI poderá transformar-se em registro de sociedade empresária, mediante ato de transformação, admitindo um ou mais sócios.

Parágrafo único. O ato de transformação da EIRELI poderá ser seguida do ato constitutivo da nova sociedade no mesmo instrumento.

PROCESSO REFERENTE À SOCIEDADE EMPRESÁRIA (Ex.: Soc. Ltda.)

Documentação exigida:

- 1) Capa de Processo/Requerimento.
- 2) Código e descrição do ato: 002 – Alteração;
- 3) Código e descrição do evento: 046 – Transformação;
- 4) Alteração contratual de transformação em EIRELI;
- 5) Demais documentos exigidos para o arquivamento de alteração contratual, conforme o caso;
- 6) Comprovantes de pagamento do preço do serviço e do valor do CNE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Sugere-se, como segue, modelo de alteração contratual:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº _____ DE

TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Nome Empresarial (da Sociedade): _____ (Nome civil por extenso, do sócio), nacionalidade, estado civil, data de nascimento (se solteiro), profissão, identidade (nº, órgão expedidor e UF), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, único sócio da sociedade empresária limitada _____ (nome empresarial completo), com sede na _____ (endereço completo), com contrato social arquivado na Junta Comercial _____ sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em EIRELI, sob o nome empresarial de: _____ (nome completo), com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ _____ (por extenso), passa a constituir o capital da EIRELI mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de seu Ato Constitutivo, mediante _____.

Local e data

Assinatura

Observação:

- a) a sociedade em condição de unipessoalidade, independentemente do decurso do prazo previsto no inciso V do art. 1.033 do CC, assim como a sociedade cujo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, previsto no inciso V do art. 1.033 do CC, tenha sido ultrapassado;
- b) A transformação de registro pode ser realizada no mesmo ato em que ficar registrada a falta de pluralidade de sócios (art. 7º, §1º, IN nº 35/17 do DREI).

PROCESSO REFERENTE À EIRELI

Documentação exigida:

- 1) Capa de Processo / Requerimento.

- 2) Código e descrição do ato: 091 – Ato Constitutivo;
- 3) Código e descrição do evento: 046 – Transformação.
- 4) Ato Constitutivo;
- 5) Havendo filiais, se mantidas, deverão constar do Ato Constitutivo com os respectivos NIREs e CNPJs;
- 6) Demais documentos exigidos para o Ato Constitutivo de EIRELI.
- 7) Comprovantes de pagamento do preço do serviço e do valor do CNE

ATO CONSTITUTIVO (Vide item 1.2 do Manual de Registro de EIRELI, em anexo à IN nº 38/17 do DREI)

ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

NOME EMPRESARIAL (NOVO)

PREÂMBULO:

- a) Qualificar o titular da empresa, pessoa natural ou pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, e, se for o caso, o seu procurador ou representantes da pessoa jurídica;
- b) A pessoa natural deve ser capaz e não estar impedida por norma constitucional ou legal;
- c) A constituição de EIRELI por pessoa jurídica impede a constituição de outra com os mesmos sujeitos naturais integrantes a titular, em respeito ao disposto no § 2º do art. 980-A do Código Civil;
- d) Do ato constitutivo da EIRELI constituída por pessoa natural deverá constar cláusula com a declaração de que o seu titular não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade;
- e) Mencionar a constituição da natureza jurídica.

Fulano(a) de tal (nome civil, por extenso), nacionalidade, estado civil, data de nascimento [se solteiro(a)], emancipado por (motivo), profissão, documento de identidade, seu número, órgão expedidor e UF onde foi emitida, nº do CPF, domicílio e residência (tipo e nome do logradouro, número, bairro/distrito, município, Unidade Federativa e CEP), neste ato representado por seu procurador (qualificação completa do procurador) constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, mediante as condições seguintes:

Corpo do Ato Constitutivo:

➤ **CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (o título de estabelecimento é opcional)

O nome empresarial poderá ser firma ou denominação social, do qual constará, obrigatoriamente, ao final, a abreviatura EIRELI.

A firma será formada com o próprio nome do titular, que deverá figurar de forma completa, podendo ser abreviados os prenomes. Poderá aditar, se quiser, ou quando já existir nome empresarial idêntico, designação mais precisa de sua pessoa (apelido) ou de sua atividade.

A denominação deve designar o objeto da empresa, de modo específico, não se admitindo expressões genéricas isoladas, como: comércio, indústria, serviços. Havendo mais de uma atividade, poderão ser escolhidas uma ou mais dentre elas. A denominação poderá conter o nome do titular.

Quando a EIRELI apresentar para arquivamento declaração de enquadramento como ME ou EPP, simultaneamente ao ato constitutivo, é facultativa a indicação do objeto (atividade) na denominação.

Deve ser solicitada pesquisa do nome empresarial desejado, à Junta Comercial, para evitar impedimento de sua utilização por já existir o mesmo nome já registrado.

A empresa girará sob o nome empresarial _____ EIRELI e terá por título de estabelecimento _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS (se houver filiais)

A empresa tem sede na _____ (endereço completo: tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro ou distrito, CEP, município e UF) e filial na _____ (endereço completo: tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro ou distrito, CEP, município e UF).

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL

O capital, expresso em moeda corrente, deverá ser equivalente a, pelo menos, 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País (valor conforme Lei nº 12.382, de 25/02/2011) e deverá estar totalmente integralizado.

Não é exigida especificação ou laudo de avaliação dos bens que compõem o capital, ficando a apresentação de tais informações a critério do titular.

O capital é de R\$ _____ (valor por extenso), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

ou

O capital é de R\$ _____ (valor por extenso), integralizado neste ato, representado por uma quota de igual valor nominal, formado por R\$..... (valor por extenso) em moeda corrente do País, R\$ _____ (por extenso) em bem(ns) móvel(is), R\$ _____ (por extenso) em outros bens, e R\$ _____ (por extenso) em bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s):

a) Identificação: _____, área: _____, dados relativos a sua titulação: _____ e número de sua matrícula no Registro Imobiliário: _____;

b) Identificação: _____, área: _____, dados relativos a sua titulação: _____ e número de sua matrícula no Registro Imobiliário: _____;

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

Declarar o objeto da empresa de forma precisa e detalhada, explicitando os gêneros e as respectivas espécies de atividades. (Ex.: Comércio de roupas e bijuterias. Fabricação de bolsas e artefatos de couro para o vestuário).

A _____ empresa _____ tem _____ por _____ objeto:
_____.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em _____ e seu prazo de duração é indeterminado.

ou

A empresa iniciará suas atividades em _____ e seu prazo de duração é determinado,

expirando em _____.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Cláusula obrigatória quando a data do encerramento do exercício não coincidir com o término do ano civil.

O encerramento do exercício dar-se-á em _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

Indicar a(s) pessoa(s) natural(is) incumbida(s) da administração da empresa e seus poderes e atribuições. Qualificar os administradores, à exceção do titular.

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

ou

A Administração da Empresa caberá a:

a) Fulano(a) de Tal, titular, com os poderes de _____, inclusive uso do nome empresarial,

isoladamente, para _____, em conjunto com _____
para

_____ e atribuições de _____.

b) Beltrano de Tal, com os poderes de _____, inclusive uso do nome empresarial,

isoladamente, para _____, em conjunto com _____
para

_____ e atribuições de _____.

Opcionalmente, quando houver administrador não titular:

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declarar que o seu titular não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

➤ CLÁUSULAS FACULTATIVAS

Incluir cláusulas facultativas desejadas

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

Caso não conste esta cláusula, deverá ser apresentada declaração em separado, firmada pelos administradores.

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

Caso haja administrador não titular.

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, _____.

Sugestão de opções: mediante deliberação do titular; mediante alteração do ato constitutivo, mediante decisão de administrador, mediante deliberação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (incorporar outras cláusulas de interesse do titular)

CLÁUSULA _____ – FORO (alternativa a Juízo Arbitral)

Caso haja administrador não titular.

Fica eleito o foro de _____ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

CLÁUSULA _____ – JUÍZO ARBITRAL (alternativa a Foro)

Caso haja administrador não titular.

Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas à interpretação na execução do presente instrumento constitutivo, fica eleito o juízo arbitral através dos

árbitros integrantes da Câmara _____, comprometendo-nos a cumprir o que for decidido.

Administrador não titular:

Assumo, nesta data, o cargo de administrador.

Assinatura _____

Beltrano de Tal

Anuência do cônjuge do titular (outorga uxória ou marital):

Cicrano(a) de Tal, (qualificação completa), autoriza o titular a incorporar ao capital da empresa o(s) imóvel(is) especificado(s) na cláusula terceira deste instrumento.

Fecho:

_____, ____ de _____ de 20_____

Local e data

Assinatura do titular _____

Nome: _____

Visto: _____ (OAB/UF XXXX)

(Visto de advogado, se a empresa não se enquadrar na condição de ME ou EPP, conforme o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.)

ENQUADRAMENTO / DESENQUADRAMENTO / REENQUADRAMENTO

A transformação não altera a condição do empresário individual, da empresa individual de responsabilidade limitada ou da sociedade empresária enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto caso, em função do ato, incorra

numa das vedações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1) Caso a empresa permaneça com o mesmo porte (normal, ME ou EPP), deverá ser informado na viabilidade, sendo desnecessária declaração de enquadramento ou de desenquadramento;

2) Caso a empresa altere o porte (de ME para EPP ou EPP para ME), deverá ser informado, o novo porte, na viabilidade, e, efetuar a declaração de enquadramento ou de desenquadramento (em cláusula ou em processo autônomo, vinculado);

3) Caso a empresa altere o porte (desenquadrando) deverá ser informado, o novo porte, na viabilidade, e, efetuar a declaração de desenquadramento.